

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Caixa TaxaMix V fevereiro 2020_PFC		
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado		
	O Caixa TaxaMix V fevereiro 2020 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 5 anos, denominado em Euros, com remuneração paga semestralmente à taxa anual nominal bruta (TANB) de:		
	a. Fixa, igual a 1,00%, no primeiro ano;		
	b. Variável, igual à Euribor 6M, com um mínimo de 1,10% e um máximo de 1,85%, no segundo ano;		
Caracterização do Produto	c. Variável, igual à Euribor 6M, com um mínimo de 1,20% e um máximo de 1,95%, no terceiro ano;		
	d. Variável, igual à Euribor 6M, com um mínimo de 1,35% e um máximo de 2,10%, no quarto ano;		
	e. Variável, igual à Euribor 6M, com um mínimo de 1,50% e um máximo de 2,25%, no quinto ano;		
	TANB (média) mínima e máxima de 1,23% e 1,83%, respetivamente.		
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.		
Garantia de Remuneração	A TANB (média) mínima garantida para o prazo do depósito é de 1,23%.		
Fatores de Risco	Risco de Mercado: A remuneração do depósito depende da evolução da taxa de juro Euribor a 6 meses. Risco de Liquidez: O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. Risco de Crédito: Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.		
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa TaxaMix V fevereiro 2020 tem como instrumento subjacente a Euribor a 6 meses, conforme descrito no Anexo I .		



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Perfil de Cliente Recomendado		
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.	
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.	
Prazo	5 anos. Data de Início do depósito: 2 de fevereiro de 2015. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 3 de fevereiro de 2020, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.	
Mobilização Antecipada	da O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.	
Renovação	Não aplicável.	
Moeda	Euro.	
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 30 de janeiro de 2015), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).	

O Caixa TaxaMix V fevereiro 2020 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 5 anos, cuja remuneração (TANB), paga semestralmente, é fixa nos primeiros 2 semestres, e igual a 1,00%. Nos restantes semestres, a taxa de remuneração é variável e indexada à Euribor 6M*. As taxas variáveis no 2°, 3°, 4° e 5° anos estão limitadas por um mínimo de 1,10%, 1,20%, 1,35% e 1,50% e um máximo de 1,85%, 1,95%, 2,10% e 2,25% respetivamente:

Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)

1,00%

com um mínimo de 1,50% e um máximo de 2,25%

Euribor 6M, com um mínimo de 1,10% e um máximo de 1,85% Euribor 6M, com um mínimo de 1,20% e um máximo de 1,95% Euribor 6M, com um mínimo de 1,35% e um máximo de 2,10% Euribor 6M,

A TANB (média) mínima garantida para o prazo do depósito é de 1,23% e a TANB (média) máxima é de 1,83%.

O valor da Euribor 6M será o publicado no segundo dia útil anterior ao início dos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º semestres, correspondendo às datas de 29/01/2016, 29/07/2016, 31/01/2017, 31/07/2017, 31/01/2018, 31/07/2018, 31/01/2019, 31/07/2019 respetivamente.

Remuneração

Semestre

1º e 2º

9º e 10º

^{*} Em que Euribor 6M é a taxa de juro a 6 meses publicada pela Bloomberg na página "EUR006M <Index>" às 11H00 (CET) ou outra fonte que a substitua (por exemplo, pela Reuters na página "EURIBOR 6MD=").



	Pagamento de juros					
	Pagamento de juros semestral, por crédito na conta à ordem nas datas de pagamento abaixo indicadas:					
						\neg
		Semestre	Datas de pagamento	Semestre	Datas de pagamento	
		10	03/08/2015	6º	02/02/2018	
Remuneração (cont.)		20	02/02/2016	70	02/08/2018	
,		30	02/08/2016	80	04/02/2019	
		4 º	02/02/2017	90	02/08/2019	
		5º	02/08/2017	10°	03/02/2020	
	Base de Cálculo: Act/360					
	Dias úteis Target, Modified Following					
No Anexo II , apresenta-se a simulação da TANB (média) com base em dados histório			nistóricos (Simul	lação Histórica).		
	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:				tes termos:	
	i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo					
	englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%.					
	ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por					
Pagima Fiscal	conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%.					
iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se						
	liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria					
	nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados					
	em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa					
a consulta da legislação aplicável.					ao ao aabaangaa e naa alapensa	



Outras condições	Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o justo valor da remuneração. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD de Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração do depósito. A subscrição deste depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos ou através do serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Depósito: Não aplicável	
Autoridade de Supervisão		
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt	
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.	





Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS (A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A EURIBOR (Euro Interbank Offered Rate) é a taxa à qual os bancos de reconhecida qualidade de crédito ("Prime Banks") do Mercado Monetário da zona Euro disponibilizam fundos uns aos outros. É calculada como uma média de contribuições diárias, para oito diferentes maturidades (1 semana, 2 semanas, 1 mês, 2 meses, 3 meses, 6 meses, 9 meses e 12 meses), por um painel atualmente constituído por 25 bancos de referência do Mercado Monetário do Euro. É cotada com base na convenção de contagem de dias *actual/360* e fixada às 11:00am (CET), desde que pelo menos 50% dos bancos que constituem o painel tenham enviado as suas contribuições. São retirados do cálculo 15% das contribuições, tanto das mais elevadas como das mais baixas, e as restantes servem de base ao cálculo da média, arredondada à terceira casa decimal. As taxas EURIBOR são publicadas pela Federação Bancária da União Europeia (EBF). Para informações complementares consulte o endereço http://www.euribor-ebf.eu/

Painel de bancos contribuidores da Euribor

Bélgica	Belfius
Finlândia	Nordea, Pohjola
França	BNP Paribas, HSBC France, Société Générale, Natixis, Crédit Agricole s.a.
Alemanha	Deutsche Bank, DZ Bank
Grécia	National Bank of Greece
Itália	Intesa Sanpaolo, Monte dei Paschi di Siena, Unicredit
Luxemburgo	Banque et Caisse d'Épargne de l'État
Holanda	ING Bank
Portugal	Caixa Geral De Depósitos (CGD)
Espanha	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Banco Santander, Confederacion Española de Cajas de Ahorros, CaixaBank S.A.
Outros bancos da UE	Barclays Capital, Den Danske Bank
Bancos Internacionais	London Branch of J.P. Morgan Chase Bank NA, Bank of Tokyo Mitsubishi



(B) – Evolução histórica diária da taxa de juro Euribor a 6 Meses (de 03/12/2004 a 03/12/2014)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg



(C) - Medidas de rendibilidade e risco no último ano^{(1) (2)}

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Ativo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Euribor a 6 Meses	0,367%	26,65%

⁽¹⁾ A Rendibilidade corresponde à remuneração de um depósito a um ano, entre 03/12/2013 e 03/12/2014, aplicado à Euribor 6M com capitalização de juros.

Fonte: Bloomberg

⁽²⁾ O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do ativo em questão, desde 03/12/2013 a 03/12/2014

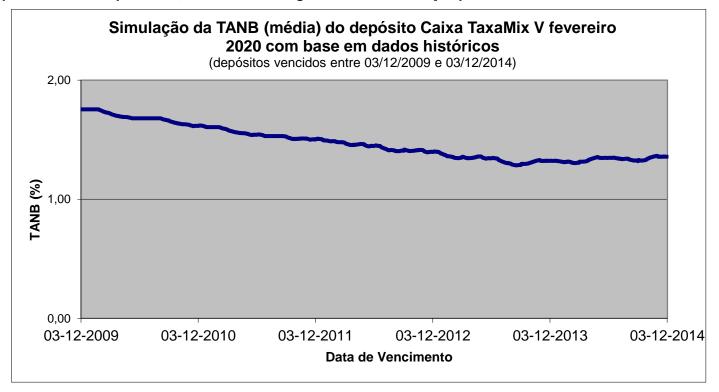


Anexo II - SIMULAÇÃO HISTÓRICA DA REMUNERAÇÃO

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 03/12/2009 e 03/12/2014)

Evolução histórica da remuneração (TANB média) do depósito simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 6 Meses para depósitos originados entre 03/12/2004 e 03/12/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nos dados recolhidos da Bloomberg



(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 03/12/2009 e 03/12/2014)

Evolução histórica da remuneração (TANB média) do depósito simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 6 Meses para depósitos originados entre 03/12/2004 e 03/12/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

	Número de Observações (%)
TANB média (%)	Depósitos vencidos entre 03/12/2009 e 03/12/2014
1,23%	0%
]1,23%; 1,45%]	51,13%
]1,45%; 1,65%]	33,44%
]1,65%; 1,83%[15,43%
1,83%	0,00%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nos dados recolhidos da Bloomberg